



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2019**

(Autoria: Poder Executivo)

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público”.**

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

**Art. 2º:** A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Psicóloga(o), 02 (duas) vagas, com carga horária de 16hrs (dezesesseis horas) semanais, para cada vaga.

**Art. 3º:** O prazo máximo da contratação será de até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

**Art. 4º:** As vantagens concedidas ao contratado serão as previstas pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como do respectivo Plano de Carreira da categoria.

**Art. 5º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2019**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) Psicólogos(as) em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

As contratações de psicólogos(as) seguem para fins de suprir a falta dos profissionais na área.

Uma das vagas será ocupada a partir de 22 de agosto de 2019, data em que se encerrará o contrato emergencial da vaga ocupada atualmente por 20 (vinte) horas semanais. Atualmente a secretaria da saúde possui uma lista com mais de 40 (quarenta) pacientes em atendimento psicológico clínico, e 16 (dezesesseis) em espera. Diante do fato que a atual contratada exerce carga horária de 20 horas, e não alcança as necessidades apresentadas pelos munícipes, a sugestão é a contratação de 2 (dois) profissionais da área, para assim, tentar amenizar a fila de espera, e incorporar novos atendimentos.

A contratação de 2 (dois) profissionais permitirá, ainda, uma maior promoção no trabalho de atendimento psicológico visando os âmbitos de psicologia da saúde, assistência social e psicologia escolar.

Devido a esta situação, a Administração está estudando a necessidade de realização de concurso para que haja a regularização do quadro de efetivos do Município, em definitivo.

Mas enquanto o concurso não está concluído, a máquina administrativa pública não pode parar ou exigir de seus servidores o dobro da realização de tarefas que geralmente cumprem.

Portanto, imprescindível que ocorra a contratação temporária de servidores, diante da notável necessidade enfrentada, a qual acaba por gerar a interrupção dos serviços prestados em decorrência de falta, no caso em tela, de psicólogo(a).

Resta claro que a presente contratação é em caráter emergencial, temporária, uma vez que havendo servidores habilitados em concurso público referidas vagas serão por esses ocupadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 16, parágrafo 2º da Lei Municipal 876/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa - cada contratação individualmente - o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
01 Psicólogo(a)	2.534,06	30.408,72	2.534,06	844,68	6.385,83	<b>42.707,35</b>

<b>Menor Padrão de Vencimentos</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
R\$ 1.413,13	R\$ 70.656,50

Pelo ora exposto, aguardamos a aprovação deste Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**